

**CONTRATO nº 2025.05.21.01-CAPESB****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.05.02.01-CAPESB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016.20250505/0001-24**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE
E A EMPRESA EXATA SOLUÇÕES EM
INFORMATICA LTDA

O(A) CAIXA DE PREVIDENCIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO, com sede no(a) Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe - Ceará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 72.519.622/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LOURIVAL NERY DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EXATA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ **09.070.378/0001-36**, sediado(a) no(a) AV SANTOS DUMONT, Nº 2789, SALA 1004, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.150-161, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. HENRIQUE NOGUEIRA DA GAMA MOTA, inscrito no CPF nº 544.496.773-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00016.20250505/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.05.02.01-CAPESB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o município necessita de meios para assegurar o acesso contínuo e seguro às informações documentais necessárias para a gestão e operação eficazes da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, em conformidade com a legislação vigente e as obrigações institucionais - Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivo de todos os documentos produzidos pela CAPESB, inclusive os processos administrativos de benefício, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, além de armazenar todos os arquivos já digitalizados, com acesso remoto e online, para atender as necessidades da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNO	VALOR	TOTAL
1	Informática - digitalização de documento	12.0	Mês	R\$ 3.570,00	R\$ 42.840,00

Contratação da prestação de serviços para gestão de arquivo de todos os documentos produzidos pela CAPESB, inclusive os processos administrativos de benefício, através de transformação de processo físico em eletrônico por captura inteligente de imagens e armazenamento em nuvem, além de armazenar todos os arquivos já digitalizados, com acesso remoto e online, para atender as necessidades da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/05/2025 e encerramento em 21/05/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, em parcelas mensais **R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Caixa de Previdência de Aposentadoria e Pensão, na classificação abaixo: 1601.09.272.0026.2.106 - Manutenção e Funcionamento da CAPESB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.02.01-CAPESB.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.02.01-CAPESB.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.02.01-CAPESB

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.05.02.01-CAPESB.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.05.02.01-CAPESB.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BEBERIBE/CE, 21 de maio de 2025

A handwritten signature in blue ink is positioned above the name of the contracting party.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE
CNPJ/MF Nº 72.519.622/0001-31
LOURIVAL NERY DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

A handwritten signature in blue ink is positioned above the name of the contractor.

EXATA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ 09.070.378/0001-36
HENRIQUE NOGUEIRA DA GAMA MOTA
CPF nº 544.496.773-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Neyane Guilhermino Bessa - 048.417.853-96
2. Cubrial de Souza Rodrigues - 070.244.123-64